

EDITAL Nº 194/2023 - PROEG/UERN**DIVULGA AS NORMAS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2023.2 DA UERN****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo), referente ao semestre letivo 2023.2 da Uern, objetiva preencher as vagas dos cursos de graduação, modalidade presencial, não ocupadas no Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2023.

1.2. A classificação no Psvo/Uern 2023 é definida com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referentes aos anos de **2020, 2021 ou 2022**.

1.3. Todas as informações pertinentes ao Psvo/Uern 2023 serão publicadas no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico do Psvo 2023 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2023/>), cabendo exclusivamente ao candidato conhecer as normas regentes do certame.

1.4. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste edital.

1.5. Os cursos de graduação da Uern poderão ter atividades de componentes curriculares em turnos diferentes do horário de concentração de aulas, conforme previsão de seus respectivos Projetos Pedagógicos.

1.6. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências deste edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.7. O Psvo/Uern 2023.2 terá validade exclusiva para o semestre letivo 2023.2 da Uern.

2. DAS VAGAS OCIOSAS

2.1. Consideram-se Vagas Ociosas, nos termos da Resolução nº 36/2018 - Consepe, aquelas decorrentes de:

- a) Não preenchimento de vagas do SisU/Uern;
- b) Cancelamento/não efetivação de Cadastro Institucional do SisU/Uern; e
- c) Inexistência de Cadastro de Reserva do SisU/Uern para as vagas não preenchidas.

2.2. O acesso às vagas ociosas far-se-á, cumulativamente:

- a) Através da aprovação dentro do número de vagas ofertadas no curso, no campus e no turno de inscrição do candidato no certame;
- b) Pelo atendimento das condições e requisitos exigidos neste edital; e
- c) Com a apresentação de todos os documentos constantes no **Anexo I** deste edital, **caso o candidato seja aprovado**.

2.3 As vagas ofertadas no Psvo/Uern 2023.2 estão disponíveis no **Anexo II** deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá se inscrever no presente certame o candidato que cumulativamente:

- a) Tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente;
- b) Tenha comparecido em todos os dias de realização da edição do Enem considerada para sua classificação no Psvo/Uern 2023.2;
- c) Tenha obtido, na edição do Enem considerada para sua classificação no Psvo/Uern 2023.2, notas acima de zero em todas as provas; e
- d) Não esteja cadastrado e/ou matriculado em curso de graduação, da Uern ou de outra IES Pública, até a data final do Cadastro Institucional definida para o Psvo/Uern 2023.2, que será divulgada em edital de resultado deste certame.
*(*Atenção: Caso o candidato possua vínculo anterior ativo, ainda que esteja na situação de trancamento, deverá solicitar o desligamento do curso antes*

da finalização do período do Cadastro Institucional definido para o Psvo/Uern 2023.2).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Psvo/Uern 2023.2 será efetuada **exclusivamente de forma online**, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição que será disponibilizado na página do Psvo 2023 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2023/>).

4.1.2. O período de inscrição será **das 8h do dia 10 até as 17h do dia 17 de outubro de 2023**.

4.2. O candidato concorrerá a **uma única vaga**, devendo escolher o curso pretendido, o campus, o grau acadêmico e o turno, de acordo com o item 2.3 deste Edital. (**Caso haja o cadastro de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerado apenas a última das inscrições*).

4.3. Poderão realizar inscrição no Psvo/Uern 2023.2 candidatos que tenham participado das edições 2020, 2021 e/ou 2022 do Enem.

4.4. Caberá exclusivamente ao candidato que participou de mais de uma edição do Enem (2020, 2021 e/ou 2022) optar por aquela que pretende utilizar no presente certame, o que será concretizado no momento da entrega do documento constante na alínea “a” do **Anexo I** deste edital.

4.5. A inserção **incorreta** dos números de CPF, de inscrição do Enem e/ou do ano de realização do Enem no formulário de inscrição do Psvo/Uern 2023.2 acarretará a **eliminação do candidato no certame**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos inscritos no Psvo/Uern 2023.2 será definida exclusivamente pela ordem decrescente de pontuação obtida na edição do Enem escolhida para o presente certame, conforme o documento apresentado pelo candidato, constante na alínea “a” do **Anexo I** deste edital.

5.2. A ordem decrescente de pontuação será obtida pela média aritmética das notas atingidas pelo candidato nas provas do Enem da edição considerada no Psvo/Uern 2023.2.

5.3. Será automaticamente **eliminado** do Psvo/Uern 2023 o candidato que obtiver nota igual a zero em qualquer prova do Enem da edição considerada para este certame.

5.4. Ocorrendo o empate na classificação final entre os candidatos a vaga de um mesmo curso, grau acadêmico, campus e turno, terá preferência o candidato que possuir, na seguinte ordem:

1º) Maior nota obtida na prova de Redação;

2º) Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado do Psvo/Uern 2023.2 será divulgado através de edital publicado no dia **19 de outubro de 2023**, no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2023/>.

6.2. Os candidatos aprovados no Psvo/Uern 2023.2 deverão realizar o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, cujos procedimentos e prazos serão estabelecidos no edital de resultado do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, normas e comunicados referentes ao Psvo/Uern 2023.2, os quais serão publicados no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2023/>.

7.2. A Uern não se responsabiliza pela divulgação de qualquer informação que não seja publicada no portal eletrônico da Uern (www.uern.br) e no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvo-2023/>.

7.3. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Uern, a qualquer tempo, averiguá-las ou solicitar dados complementares.

7.4. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade no uso de documentos ou de informações falsas prestadas pelo candidato, este será eliminado do Psvo/Uern 2023.2 e perderá o direito à vaga. Caso o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, este(s) será(ão) cancelado(s) após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Caso o ilícito tratado no item 7.4 deste Edital seja constatado ao longo da trajetória acadêmica do candidato na Uern, seu vínculo com a instituição será cancelado, e ensejará adoção das medidas legais cabíveis.

7.6. Perderá o direito à classificação obtida no Psvo/Uern 2023.2 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato que descumprir qualquer prazo, determinação e/ou procedimento constante em qualquer edital deste certame.

7.7. De acordo com a Lei Nº 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas no edital do certame serão deliberados pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Mossoró, 10 de outubro de 2023

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

8. ANEXOS

ANEXO I - [DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA OCUPAÇÃO DE VAGA NO PSVO/UERN 2023.2](#)

ANEXO II - [DAS VAGAS](#)

ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS](#)